



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Email: camaraaltodoriodoce@gmail.com
Site: www.altoriodoce.mg.leg.br

Lei nº 746 de 18 de setembro de 2017

Dispõe Sobre Critérios e Valores de Concessão de Diárias de Viagens dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, Vereador Valdomiro Domingos Dias, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.56 § 7º da Lei Orgânica do Município, considerando que o Prefeito Municipal não promulgou no prazo a presente lei, resolve, PROMULGAR a seguinte lei:

Art. 1º Os agentes políticos que se ausentarem do Município, para outras localidades a serviço de representação do Poder Executivo e Legislativo, de interesse do Município, ou em cursos, seminários e eventos de caráter cívico, fará jus à diária, que lhe será paga, obedecidas as normas desta Lei.

§1º As diárias destinadas à cobertura das despesas, serão autorizadas pelo respectivo chefe do Poder, em requerimento assinado pelo interessado, no qual deverá constar, o local da viagem, data, tempo de duração e o assunto a ser tratado.

§2º O pedido de diárias poderá ser indeferido pelo respectivo chefe do poder, caso não guarde relação com o interesse dos poderes e do Município.

Art. 2º A diária de que trata o art. 1º será paga:

I – Antecipadamente, quando requerida para viagem com data de saída e retorno programado, de interesse dos poderes, bem como participação em cursos, congressos, seminários ou outros eventos com a duração pré-determinada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Email: camaraaltodoriodoce@gmail.com
Site: www.altoriodoce.mg.leg.br

II – posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado, para atender a serviços de interesse de ambos os Poderes.

Art. 3º A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada através de Nota de Empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data e autorização do responsável.

Art. 4º A diária aprovada nesta lei destina-se à cobertura de despesas com hospedagem e refeição, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante destes gastos.

Art. 5º As despesas com combustível, táxi, uber, passagem aérea ou rodoviária, taxa de inscrição para a participação em cursos, congressos e seminários correrão por conta de dotações próprias de ambos os Poderes, e quando realizadas pelo próprio agente político, será o mesmo ressarcido, com apresentação dos documentos fiscais:

I – as despesas com combustível, passagens rodoviárias ou aéreas, taxi ou uber, serão comprovadas por recibos e notas fiscais;

II – as despesas com taxas de inscrição serão comprovadas por documento emitido pela empresa realizadora do evento.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas definidos neste artigo serão entregues ao departamento competente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após o regresso do favorecido, devendo o mesmo arcar com os gastos, caso deixe de apresentá-los no prazo fixado.

Art. 6º O agente político que receber diárias para participação em cursos, congressos, seminários, eventos de caráter cívico, representação e serviço de interesse do respectivo poder, apresentará relatório pormenorizado das atividades exercidas fora do Município sob pena de devolução do valor recebido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Email: camaraaltodoriodoce@gmail.com
Site: www.altoriodoce.mg.leg.br

Parágrafo único. Deverá o agente político, sob pena de devolução do valor recebido ou do indeferimento do valor a ser recebido, entregar anexado ao relatório pormenorizado das atividades exercidas fora do Município, um dos seguintes documentos:

- I – copia do certificado de participação e, quando possível lista de presença em curso, congresso, seminário, ou outra atividade referente;
- II – comprovante de presença de local quando se tratar de reuniões de cunho institucional, contatos políticos com autoridades governamentais, ou outro evento de caráter cívico, ou de interesse do Município.

Art. 7º A concessão e a prestação de contas de diárias passarão pelo controle rígido da controladoria interna do respectivo poder, e deverão:

- I – Ser devolvido os valores quando não atendidos os dispositivos desta lei;
- II – Não será ressarcido os valores quando não atendidos os dispositivos desta lei

Art. 8º O valor da diária de viagem dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito, secretário ou equivalente, vereadores), são as constantes do anexo I da presente lei.

Art. 9º Os valores consignados no anexo I serão corrigidos anualmente pelo o índice oficial de inflação adotado pelo Município, através de Ato Administrativo do respectivo chefe do Poder.

Art.10º O modelo de requerimento e de relatório de diárias são os constantes dos anexos II e III desta Lei.

Art. 11º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

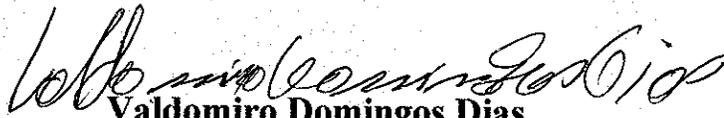
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Email: camaraaltodoriodoce@gmail.com
Site: www.altoriodoce.mg.leg.br

Art.12º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei 605/2013 e a Resolução nº 76/2013.

Art. 13º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, 18 setembro 2017.

Mando a toda autoridade a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.


Valdomiro Domingos Dias
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Email: camaraaltodoriodoce@gmail.com
Site: www.altoriodoce.mg.leg.br

Lei nº 746 de 18 de setembro de 2017

ANEXO I

| LOCALIDADE | BENEFICIÁRIO | VALORES EM REAIS (R\$) | |
|---|-----------------|--|---------------------|
| | | DIÁRIA SEM PERNOITE | DIÁRIA COM PERNOITE |
| Capital Federal | Agente Político | R\$ 275,00 | R\$ 550,00 |
| Capital do Estado | Agente Político | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 |
| Cidades do Estado e Fora do Estado Acima de 50 km | Agente Político | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 |
| Cidades até 50 km | Agente Político | Reembolso apenas do gasto com combustível. | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Email: camaraaltodoriodoce@gmail.com
Site: www.altoriodoce.mg.leg.br

Lei nº 746 de 18 de setembro de 2017

ANEXO II

| REQUERIMENTO DE DIÁRIA | | | | |
|---|--------------|-----------------------|------------------------|-------|
| Requeiro ao setor financeiro a liberação de diárias conforme descrito abaixo. | | | | |
| Solicitante: | | | | |
| Cargo/Função: | | | | |
| Motivo/objetivo da viagem: | | | | |
| Local de destino: | | | | |
| Duração Prevista: | | Despesas Solicitadas: | | |
| Saída | Data: | Descrição | Quantidade | Valor |
| | Hora: | Diária sem pernoite: | | |
| Retorno | Data: | Diária com pernoite: | | |
| | Hora: | Valor total | | |
| Assinatura do solicitante: | | | | |
| Data: ____/____/____ | | | | |
| AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO | | | | |
| <input type="checkbox"/> Deferido | | Data: | Assinatura Autoridade: | |
| <input type="checkbox"/> Indeferido | | ____/____/____ | | |
| Controladoria interna: | Observações: | | | |
| <input type="checkbox"/> Deferido | | | | |
| <input type="checkbox"/> Indeferido | | | | |
| Assinatura do controlador: | | | | |
| Data: ____/____/____ | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Email: camaraaltodoriodoce@gmail.com
Site: www.altoriodoce.mg.leg.br

Lei nº 746 de 18 de setembro de 2017

ANEXO III

| RELATÓRIO DE VIAGEM | | | |
|---|-------|---|-------|
| Solicitante: | | | |
| Cargo/Função: | | Local de destino: | |
| Atividades exercidas ora do município | | | |
| Deslocamento | | Demonstrativos das despesas | |
| Saída | Data: | Descrição | Valor |
| | Hora: | | |
| Retorno | Data: | Deslocamento (gasolina, taxi, passagens aéreas, ETC.) | |
| | Hora: | | |
| Meio de transporte utilizado: | | Valor pago para inscrição de cursos, eventos, ETC. | |
| | | TOTAL DAS DESPESAS | |
| CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO | | | |
| É devido? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | | Em caso negativo, justifique: | |
| Data do relatório: ____ / ____ / ____ | | | |
| Assinatura do favorecido/solicitante: | | | |